

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019367

AUTUADO EM: 12/01/2014

INTERESSADO: Campus UEG/Edéia

ASSUNTO: Curso Superior de Tecnologia em Produção Sulcroalcooleira

PARECER E VOTO N.07/2019

I – RELATÓRIO

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Goiás – UEG Profa. Maria Olinda Barreto, encaminha a este Conselho o pedido de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sulcroalcooleira do Campus de Edéia, localizado na Rua Topázio, qd. 01, Setor Eldorado.

A UEG está recredenciada por meio do Decreto nº 8228, de 08/08/2014 com vigência até 31/12/2021.

O curso foi reconhecido pela Portaria nº 1.363/2015, com validade até 31 de dezembro de 2017.

II – ANÁLISE

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que *“O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento ressalvado o interesse da instituição em melhorar o seu conceito de avaliação”*.

O Curso em análise não obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC), o que motivou a constituição de uma comissão de especialistas para a avaliação *in loco*.

A comissão foi instruída pelas portarias nºs 97 e 98, respectivamente, Geraldo Pereira de Souza Neto (Presidente) e Laura Bonifácio Guimarães. A banca examinadora visitou a instituição no dia 02 de outubro de 2018. O relatório da visita faz a contextualização da instituição e do curso e é embasado em documentos fornecidos no ato da visita e em reuniões com a comunidade acadêmica.

Quadro sintético com o resultado da avaliação da comissão de
especialistas

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019367

AUTUADO EM: 12/01/2014

INTERESSADO: Campus UEG/Edéia

ASSUNTO: Curso Superior de Tecnologia em Produção Sulcroalcooleira

dimensão	peso	Média bruta	Média ponderada
Didático-pedagógica	40	3,8	1,5
Docente e tutorial	30	3,6	1,1
Infraestrutura	30	3,7	1,1
Conceito do curso (média final)			3,7

O curso está em processo de extinção. O último processo seletivo foi realizado em 2015, para ingresso em 2016/1.

Relação com os nomes dos alunos, e respectivos CPFs, remanescentes do curso:

- 1 – Dhulia Vital dos Santos – CPF – 07369276112
- 2 – Francisco Josivaldo de Silva e Lima – CPF 01260676439
- 3 – Gustavo Oliveira Mendes – CPF 36573880870
- 4 – Hartur Guilherme Mendes Sales – CPF – 70214260119
- 5 – Paulo Maria Moura – CPF – 91592500110
- 6 – Pedro Henrique da Silva Vieira – CPF 70063644185
- 7 – Rayane Niele Avelino da Silva – CPF – 01923055143

III - VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

I. Validar os atos pedagógicos regulares praticados pela Universidade Estadual de Goiás, Campus Edéia, localizado na Rua Topázio, Qd. 01, Setor Eldorado, no oferecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sulcroalcooleira, até a presente data.

II – Renovar o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Sulcroalcooleira, pertencente ao Eixo Tecnológico: Produção Industrial do Campus de Edéia, única e exclusivamente para expedir o diploma de conclusão do curso para os alunos acima relacionados.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019367**AUTUADO EM**: 12/01/2014**INTERESSADO**: Campus UEG/Edéia**ASSUNTO**: Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira

- Nome do Curso: Curso Superior de Tecnologia em Produção Sucroalcooleira

- Modalidade: Tecnológica

- Regime: semestral

- Turno: noturno

- Carga horária: 3.760 horas

II – Encaminhar cópia deste voto para:

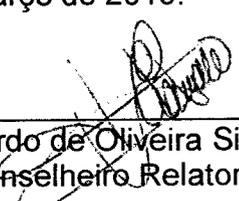
- Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

- Reitor da Universidade Estadual de Goiás

- Pró-reitoria de Graduação

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em
Goiânia, aos 29 dias do mês de março de 2019.


Eduardo de Oliveira Silva
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
APROVA POR <u>UNANIMIDADE</u>
NA SESSÃO <u>ORDINÁRIA</u>
VOTO N. <u>07/2019</u>
GOIÂNIA, <u>29</u> de <u>MARÇO</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>07/2019</u>
GOIÂNIA, <u>29</u> de <u>março</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>